

**DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 5.217, DE 24 DE AGOSTO DE 2010**

**DETERMINA A AVERBAÇÃO NA LAR Nº IN001541 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 24/08/2010, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

**CONSIDERANDO:**

- o que consta do Processo nº E-07/502.472/2009, referente à solicitação de averbação da Licença Ambiental de Recuperação - LAR nº IN001541, em nome do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, para as obras de recuperação e manutenção dos canais de drenagem do Sistema São Bento, nos Municípios de Campos dos Goytacazes e de São João da Barra,
- que as condicionantes nº 12 e 13 são suficientes para a caracterização dos sedimentos removidos,
- a Licença Ambiental de Recuperação - LAR nº IN001541/2010, com validade até 27/04/2013,
- proposta do INEA,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – Determinar ao INEA que averbe na Licença Ambiental de Recuperação - LAR nº IN001541/2010, em nome do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, a exclusão da condição de validade nº 11, tendo em vista que as condicionantes nº 12 e 13 são suficientes para a caracterização dos sedimentos removidos.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2010

**ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO**  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 27/08/2010